

1. Nome Completo do Solicitante (Sem abreviações):		2. CPF:	3. N° de Inscrição no Plano:	
4. Estado Civil	5. Endereço completo (logradouro, complemento):			
6. Bairro:		7. Cidade:	8. CEP:	9. UF:
10. Telefone(s) para contato: (DDD) - Celular		(DDD) – Outros	11. E-mail Pessoal:	12. E-mail Institucional:

Regime de Tributação do Imposto de Renda:

Regime Progressivo – Quanto maior o valor do benefício, maior a alíquota de incidência, que varia de 0% a 27,5%. No caso do resgate, a alíquota de retenção na fonte é de 15%, a título de antecipação de Imposto de Renda. Este regime permite que eventuais diferenças sejam compensadas na Declaração Anual de IRPF.

Regime Regressivo – Considera a idade de cada contribuição. As alíquotas decrescem ao longo do período decorrido entre a data em que cada contribuição foi realizada e a data em que o benefício ou resgate for pago ao Participante. Quanto maior o prazo em que o recurso permanecer no Plano, menor será a alíquota de tributação, limitada a 10%. O valor do resgate ou do benefício terá tributação exclusiva na fonte, ou seja, não está sujeito a eventuais diferenças na Declaração Anual de Ajuste de IRPF.

Regime de Tributação Progressivo

Valor do Benefício	Alíquota
Até R\$ 2.259,20	Zero
De R\$ 2.259,21 a 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 a 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 a 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

Art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Regime de Tributação Regressivo

Tempo da Contribuição	Alíquota
Até 2 anos	35%
Entre 2 e 4 anos	30%
Entre 4 e 6 anos	25%
Entre 6 e 8 anos	20%
Entre 8 e 10 anos	15%
A partir de 10 anos	10%

Art. 1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004.

Manifesto a **OPÇÃO** pelo Regime de Tributação (adesão a partir de 11/01/2024 e que não tenha realizado a opção pelo regime de tributação).

Regime Regressivo Regime Progressivo

Obs.: Caso o participante tenha optado por um dos regimes de tributação a partir de 11/01/2024, não poderá alterar, pois a opção é irrevogável, conforme Lei nº 11.053/2004.

Solicito a **ALTERAÇÃO** do Regime de Tributação optado na data de adesão (caso a data da opção pelo regime de tributação seja anterior a 11/01/2024)

Regime Regressivo Regime Progressivo

Obs.: Essa alteração pode ser realizada uma única vez e é irrevogável, conforme Lei nº 14.803/2024.

Declaro que:

- compreendi as diferenças entre os regimes de tributação progressivo e regressivo, fazendo a opção de livre e espontânea vontade.
- estou ciente de que essa opção é irrevogável e irrevogável.
- estou ciente de que o imposto de renda retido na fonte com base no regime de tributação regressivo é definitivo, não podendo haver compensações na declaração de ajuste anual.
- compreendi a sistemática referente aos prazos de acumulação, para efeitos da determinação da alíquota do imposto de renda aplicável aos valores dos benefícios ou resgates de valores acumulados (art. 1º da Lei nº 11.053 de 2004).

_____ de _____ de 20____.	_____
Local e data	Assinatura do Participante

FORM02V07

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SCPREV

Data do protocolo na SCPREV	Carimbo e assinatura da SCPREV	Implantado na SCPREV por:	Deferido na SCPREV por:
____/____/____		Em: ____/____/____	Em: ____/____/____

MAIS INFORMAÇÕES